

tendencia Commissaria do Rio Verde; pelo que findo este semestre não mandará V. S.^a mais bilhetes de Capitação ao dito Descoberto, os quaes lhe hirão da Intendencia geral de S. João de El Rey para de Julho em diante se fazer o pagamento da Capitação, donde hey determinado: o que tudo fará V. S.^a observar pela parte que lhe toca. Deos Guarde a V. S.^a *Gomes Freire de Andrade*. Villa Rica, 27 de Mayo de 1749. M.^{to} Am.^{to} de V. S.^a

27—AUTO DE DEMARCAÇÃO PELO OUVIDOR DO RIO DAS MORTES DR. THOMAZ RUBIM DE BARROS BARRETO, 1749

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de 1749 annos aos 19 dias do mes de Setembro do dito anno, neste Arraial de Sancta Anna do Sapucahy, aonde foi vindo o Doutor Thomas Ruby de Barros Barreto, Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca do Rio das Mortes, comigo Escrivão do seu cargo ao diante nomeado para effeito de proceder na divizão, e demarcação desta dita Capitania, e Governo de São Paulo, e novo Governo de Goyaz em observancia da Ordem de Sua Magestade commettida pelo Illustrissimo e Excellentissimo General de Batalhas Gomes Freire de Andrade, da qual o seu théor hé o seguinte: No Caminho, que vai de S. João d'El-Rey para a Cidade de S. Paulo se achará no alto da Serra da Mantiqueira hum Marco conhecido, como ponto de demarcação da antiga Capitania de S. Paulo, e desta, e como pelo descoberto feito no Rio de Sapucahy da parte de S. Paulo se suscitarão differenças entre as Camaras dessa Villa, e o Governo daquella antiga Capitania, Representadas estas, foi Sua Magestade servido Mandarme fizesse pela parte, que melhor entendesse divizão entre a Comarca de S. Paulo, hoje anexa ao Rio de Janeiro, e essa pelas Informações, que se me tem dado, estou persuadido, e determinado, a que a divizão se faça na forma seguinte—Chegando Vmce. ao Marco dito, que está no alto da refferida Serra da Mantiqueira, e servirá de Balliza para a demarcação, do alto, em que elle se acha se tirará hua linha pelo cume da mesma Serra seguindo toda athe topar com a Serra do Mogiguassú, e o rumo que pelo agulhão se achar fará Vmce. expressar no termo da Demarcação a Serra do Mogiguassu se deve seguir como divizão dos ditos Governos, athé findar nos que se lhe seguirem fazendo-se sempre pelo



cume della a divisão athé topar no Rio Grande, o qual fica servindo de Raya entre a Comarca de S. Paulo e o novo Governo de Goyáz. Villa Rica 27 de Maio de 1719—*Gomes Freire de Andrada*. Em observancia da mesma logo pelo dito Ministro foi mandado vir perante si os homens mais Praticos, e de verdade que pudérão descubrir-se, certo neste que tivessem conhecimento e vadeado Certoens, e Serra de Mantiqueira, e mais partes por onde se devia fazer a dita divizão, e lendo-lhe Eu Escrivão a sobredita Ordem para que debaixo do juramento dos Santos Evangelhos que lhes defferio o dito Ministro na prezença de mim Escrivão, de que dou fé declarassem, se com effeito a mesma se achava conforme, e com Rezão e com melhor commodidade para a boa administração dos ditos Governos e Justiças, e assim mesmo para a boa arrecadação da Real Fazenda pelos ditos praticos, Nobreza, e Povo, que presentes se achavão foi dito debaixo do juramento, que tinham tomado, que a predita Ordem se achava Regulada, e conforme ao modo que deve ser a dita divizão, porquanto do alto da Serra da Mantiqueira, em que se achava o Marco tirada huma linha pelo cume da mesma Serra vem esta em direitura ao Morro chamado do Lopo que he braço da mesma Serra da Mantiqueira, o qual Morro fica entre São Paulo e este Districto do Sapucahy seguindo a mesma Serra, e o seu Rumo passando Mogiguassú, e Rio Pardo, Sapucahy, emthé chegar ao Rio Grande acompanhando por hum lado a estrada que vai de São Paulo para Goiazes ficará a dita divizão Regulada conforme a Ordem e instrucção do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General de Batalhas Gomes Freire de Andrada, e sem que couza que duvida faça, o que tudo visto e ponderado pelo dito Ministro houve esta divizão por feita e declarada na forma assim praticada e declarada, e mandou que na picada ou Caminho, que vai deste continente pelo Morro do Lopo para a Cidade de São Paulo, se pós hum Marco de pedra com um Letreiro, que diga divizão desta Capitania, e Governo de São Paulo com a Era do Anno, e pela dita forma houve elle dito Ministro este Auto de Devizão, e Demarcação por feito, e concluido, em que assignarão os praticos assima declarados, que jurado tinham e mais pessoas, que presentes se achavão declarando, que não tinham duvida na dita devizão, e demarcação na forma assima expressada, de que fiz este Auto. *José Pereira de Brito* Escrivão da Ouvidoria Geral, e Correição que o escrevi — *Ruby, Pereira, Verissimo João de Carvalho, Antonio Luiz da Motta, Thomé Martino*



da Costa, João Teixeira Ribeiro, Thomé de Gouvêa, João Bernardo da Costa Estrada, José Pais da Silva, Francisco Martins Moreira, Vicente Ferreira da Silva, Manoel de Souza Faria, Hilario Nunes da Motta Trant, José da Motta Costa, Antonio de Moraes Sarmiento, José Francisco do Valle, Antonio Ferreira de Faria, José de Souza Gonsalves, Francisco Gonsalves de Souza, Antonio Lopes Duarte. E no mesmo Livro constava estar hum Auto de posse da dita divizão feito, e tomado pelo dito Ministro em o mesmo dia, mez, e anno, Retro-declarado; hé o que consta dos dittos Autos, e por me ser pedida a prezente e mandada passar pelo Despacho Retro, a passei bem e fielmente do proprio a que me reporto e vai em couza, que duvida faça, porque ali corri, e me Reporto, e vai, e vai sem couza que duvida faça, e a conferi, escrevi, e assignei, neste Arraial de S. Anna do Sapucahy aos 19 dias do mez de Setembro de 1749, annos, e Eu José Pereira de Britto Escrivão da Ouvedoria Geral que a escrevi, conferi e assignei—José Pereira de Britto—Conferido por mim Escrivão José Pereira de Britto. Está conforme, Dr. Joaquim Velloso de Miranda. Secretario do Governo.

28—AUTO DE POSSE DE SANTA ANNA DO SAPUCAHY, 1749

Auto de posse que tomou o Reverendo Doutor João Bernardo da Costa Estrada, como Procurador bastante do Illmo. e Rvmo. Bispo Mariannense da Freguezia de Santa Anna do Sapucahy na forma seguinte:

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos quarenta e nove, aos vinte dias do mez de Setembro do dito anno nesta Igreja Matriz do Arrayal de Santa Anna do Sapucahy, aonde foi vindo o Doutor Thomaz Ruby de Barros Barreto, Ouvidor Geral, e Corregedor desta Comarca do Rio das Mortes comigo Escrivão de seu cargo ao diante nomeado, e sendo ali se achou tão bem presente o Reverendo Doutor João Bernardo da Costa Estrada, Vigario da vara do districto da campanha do Rio Verde, e por elle foi dito ao sobre dito Ministro, que pela procuração bastante que apresentava do Illmo. e Rvmo. Bispo Mariannense Dom Frey Manoel da Cruz lhe dava todos os poderes para poder

